



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11733 - Resumo Expandido - Trabalho - 15a Reunião da ANPEd – Sudeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 18 - Educação de Pessoas Jovens e Adultas

**A DURA REALIDADE DO DIREITO À EJA NA CONTEMPORANEIDADE E SEUS CONTRASSENSOS: PROPOSIÇÃO HEGEMÔNICA E CONTRA-HEGEMÔNICA.**

Nivia Dantas Ribeiro Zanardo - PUC-SP/PPGE Currículo - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Adriana Pereira da Silva - ESCOLA

**A DURA REALIDADE DO DIREITO À EJA NA CONTEMPORANEIDADE E SEUS CONTRASSENSOS: PROPOSIÇÃO HEGEMÔNICA E CONTRA-HEGEMÔNICA**

A Educação de Jovens e Adultos é uma construção histórica que sofre influência de diferentes projetos sociais, localizados em contextos hegemônicos e contra-hegemônicos. Ao longo da história da EJA teve a prevalência de descontinuidade das políticas públicas.

A reabertura democrática foi um período importante para a modalidade, pois o clima que marcava a responsabilidade pública com a ordem do direito para todos (as) influenciou leis educacionais atentas ao acesso, permanência e qualidade social. Nesse período a EJA foi tratada como uma modalidade da Educação Básica, tendo um modo próprio de ser organizada, com atenção à formação para cidadania e para o trabalho.

Essa temporalidade que propositou normativas democráticas não freou a primeira onda neoliberal que trouxe fragilidades para modalidade nos anos de 1990, porém, subsidiou a resistência e ações contra-hegemônicas. As Diretrizes Curriculares da EJA, tratadas no parecer de nº11/00, (BRASIL, 2000) sofreu a influência dessas proposições democráticas e observou à EJA funções qualificadora, equalizadora e reguladora.

O período político de 2003 a 2016 não conseguiu acolher todas as expectativas lançadas pelas proposições contra-hegemônicas, mas foi um período em que políticas democráticas e emancipatórias foram lançadas para EJA.

Na atualidade a modalidade enfrenta, o encerramento de programas com atendimentos significativos, sofre a destituição da condição estrutural de execução da política pública e

vivencia o encerramento dos diálogos com a sociedade civil.

As questões mencionadas elucidam o problema da pesquisa, mas sabendo que essa realidade é refutada, tem-se o reconhecimento da necessidade de expor o direito à EJA em proposições histórica e dialética, observando as propostas políticas em perspectiva hegemônica e contra-hegemônicas para a modalidade. Comprometida com esse objetivo, a pesquisa tem um perfil qualitativo, pautada por uma investigação de documentos. Essa abordagem compreende que documentos são produções históricas, reveladoras de uma totalidade (CELLARD, 2008).

Para essa análise foram utilizados a Resolução Nacional de nº1/21 que instituiu as Diretrizes Operacionais da EJA, outorgada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e depois redigida na condição de resolução pelo Ministério da Educação (MEC) e o documento construído pelos Fóruns de EJA do Brasil para as orientações nos debates da Conferência Nacional de Educação Popular (CONAPE) 2022, tratadas no documento “ CONAPE 2022-FÓRUNS EJA BRASIL: Em defesa do estado de direito, da diversidade e da educação de qualidade social para trabalhadores (as)”.

Sob esses fundamentos epistemológicos e políticos, o referencial teórico está centrado na concepção de educação crítico-libertadora (FREIRE, 2010) que permite reconhecer o direito na perspectiva histórica, observando o papel do Estado e o compromisso com a democracia.

Ao analisar o documento “Diretrizes Operacionais para EJA de nº01/21” observa-se que essa normativa tem como objetivo definir perfis de atendimento para a modalidade, bem como marcar proposição formativa, sob a lógica de padronização de conteúdos, por meio de um pragmatismo que incide sobre: alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Alfabetização (PNA). Além disso, disserta sobre a duração dos cursos como também a idade mínima para ingresso e para acesso aos exames de EJA. Trata do desenvolvimento da EJA pela Educação a Distância (EaD), por ofertas com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida e qualificação profissional, desvirtuando esses conceitos dos seus preceitos democráticos e emancipatórios. Apresenta responsabilidade do Estado no tocante a fiscalização das ofertas do curso e abre possibilidades para intervenção da iniciativa privada.

No documento orientador para o debate de EJA na CONAPE 2022 houve elucidação da EJA como modalidade, observada enquanto política pública capaz de propor o direito à educação para as pessoas jovens, adultas e idosas, em perspectiva individual e coletiva, com análise as questões de classe, fundamentado na Educação Popular, prevendo o currículo integrado entre elevação e Educação Profissional, sob o conceito de formação integral, tratado na abordagem emancipatória. Além disso, reconheceu os sujeitos da EJA nas suas diversidades étnicas, culturais, sociais, territoriais, geracionais, de gênero, pessoas com deficiência, observadas como trabalhadores (as) estudantes. Ainda pautou a responsabilidade

do Estado, com um financiamento estruturante, defendendo o custo aluno qualidade (CAQ) e a organização ampliado do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB). Elucidou a importância em recolocar o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014 no epicentro das políticas públicas educacionais.

O estudo permitiu considerar que o Documento “ Diretrizes Operacionais para EJA de nº01/21” está alinhado com as proposições hegemônicas internacionais que pautam a inclinação da educação pública para as perspectivas economicistas, com foco em dois aspectos: padronização dos processos formativos, sob as lógicas das competências e reorganização da gestão educacional para a minimização do papel do Estado, sob a intencionalidade de desresponsabilização das funções desse órgão (LAVAL, 2019). Essa reflexão leva à conclusão que o referido documento coloca a democracia e as perspectivas emancipatórias em fragilidade, sufocando as funções reguladoras, reparadoras e qualificadoras da EJA (BRASIL, 2000).

Em análise ao documento construído pelos Fóruns de EJA do Brasil para as orientações nos debates da CONAPE 2022, entende-se que essa produção se atenta em perspectiva contra-hegemônica, pois esse registro tem reconhecimento dos sujeitos da EJA como pessoas de direito, consideradas nas suas especificidades individuais e coletivas, tratadas na condição de classe trabalhadora. Nesse sentido evidencia um alinhamento com a concepção de Educação Popular, a qual pauta a atenção contra toda forma de opressão em perspectiva de transformação para justiça social (FREIRE, 2010). Além disso, evidencia a responsabilidade do Estado na execução da política pública, com oferta atenta às diversidades e necessidades dos sujeitos da EJA, evidenciando, portanto, um compromisso com a democracia.

**Palavras-chave:** EJA. Direito à EJA. Políticas Públicas. Hegemonia e Contra-hegemonia.

### **Referências bibliográficas**

BRASIL/CNE/CEB. Parecer CNE/CEB nº 1/2000, de 5 de julho de 2000. **Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Brasília,DF, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2020.

BRASIL. **Resolução N° 1, de 28 de maio de 2021**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Brasília: Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, [2021]. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category\\_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 6 maio 2022.

CELLARD, André. **A Análise Documental**. In: POUPART, J. et al. (Orgs.). A pesquisa

qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295-316.

FÓRUMS DE EJA DO BRASIL. **CONAPE 2022-FÓRUMS EJA BRASIL: Em defesa do estado de direito, da diversidade e da educação de qualidade social para trabalhadores (as)**. FÓRUM DE EJA BRASIL, 2021. Disponível em: <http://forumeja.org.br/node/3081#attachments>, Acesso em: 10 mar. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**. São Paulo: BOITEMPO, 2019.